

---

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,  
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**Audiência Pública nº06/2017**

Realizada em 24 de maio de 2017

---

Airton Marques

Boa tarde, senhoras e senhores. Em nome da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, nós agradecemos a presença de todos, e está iniciada a Audiência Pública nº06/2017, que trata sobre procedimentos de codificação, e definição de resultado, e status de poço, envio de documentos relativos a poços, para acompanhamento das atividades por parte da ANP.

A nossa mesa está sendo composta, eu, Airton Marques, Presidente da Audiência, geólogo, e com o cargo de Superintendente Adjunto da Superintendência de Exploração. Ao meu lado direito aqui está a Doutora Isabela Vera Lima Ramos, representando a Procuradoria Geral, junto à Agência. E ao meu lado esquerdo está o geofísico, Moisés Vieira Pinto, especialista em geologia, geofísica do petróleo e gás natural.

A nossa Audiência está programada para transcorrer dentro do (01:33) em três horas. Das 14h00 às 14h30 nós demos recepção de expositores e registro de participação. Dos participantes, desculpe. Das 14h30 às 14h45, abertura das atividades, pelo Presidente da Audiência. Das 14h45 às 15h15, exposição do tema, pela Superintendência de Exploração. 15h15 às 16h30, pronunciamento dos inscritos, por ordem de recebimento de inscrições. E das 16h30 às 17h00 horas, os comentários finais, e encerramento.

O objetivo da Audiência Pública é recolher subsídios e informações para o processo decisório referente a Minuta de Resolução que trata sobre procedimentos de codificação e definição de resultado, e status de poço. E envio deste material para a Agência Nacional de Petróleo.

Visa aos agentes econômicos e aos interessados, a possibilidade de encaminhamento de opiniões e sugestões. Identifica, de forma mais ampla, todos os aspectos relevantes a matéria objeto da Audiência Pública.

A minha função aqui de presidente, é conduzir a audiência, podendo conceder e cassar a palavra, devendo manter a ordem, bem como tomar atitudes para o fiel cumprimento da sessão. E decidir, conclusivamente, sobre questões de ordem, e sobre as reclamações relativas aos procedimentos adotados na audiência.

Manifestações, terão prioridade as inscrições realizadas previamente. A manifestação oral previamente inscrita, deverá ser realizada em até dez minutos, e serão aceitas apenas as manifestações relacionadas a Minuta de Resolução. Caso haja tempo hábil, novas inscrições poderão ser realizadas durante as apresentações.

Respostas que necessitem de dados não disponíveis nessa sessão, poderão, a critério do Presidente, serem divulgadas em até 72 horas do término da Audiência, na página eletrônica da ANP.

A súmula da audiência será submetida à Diretoria Colegiada da ANP, e publicada na página da ANP na internet, no nosso site. A Minuta de Resolução que versa sobre procedimentos de codificação, definição de resultado, e status de poço, e envio de documentos relativos a poços, para acompanhamento das atividades por parte da ANP.

O objetivo da Resolução é reunir os procedimentos de codificação e reclassificação de poços estabelecidos atualmente pela Resolução ANP nº49/2011, e pela Portaria ANP nº76/2000, respectivamente. Visa também reformular o procedimento de reclassificação de poço, que passaria a ser chamado simplesmente de resultado, a fim de torná-lo mais objetivo, e reduzir conflitos com outras qualificações do poço.

Visa também estabelecer forma mais ampla, definindo o conceito de status de poço. Que na prática, já existe, alternando os status possíveis. Visa regulamentar o envio de relatório, que atualmente já existe no âmbito do catálogo de exploração e produção, sendo enviados de diversas formas. Mas essencialmente, pelo sistema da ANP, via internet ISIGEP, e ENGINE.

A base legal dessa Resolução está conforme o Artigo nº08 da Lei de Petróleo, Lei 9.478/1997, nos Incisos 11 e no Inciso 7, além de estar estabelecida em contratos de concessão, como exemplo, no Parágrafo 17.1.1, do contrato do BID 13.

A necessidade de documentos técnicos específicos para acompanhamento das atividades de suporte, fiscalização e manutenção das informações visa também compor o conjunto de informações necessárias para análise de solicitações diversas, feitas pelos operadores, relativas aos compromissos estabelecidos pelos contratos durante as fases de exploração e produção. E visa compor o acervo técnico da União; contribuem para realização de estudos mais abrangentes, não restritos a questão contratual.

A iniciativa da Resolução foi iniciada através da proposta de ação nº 758/2016, que tinha como objetivo que a diretoria da ANP autorizasse a realização de Consulta e Audiência Pública, referente à Minuta de Resolução que trata dos procedimentos de poços a serem encaminhados pelos operadores para a ANP. Esta proposta de ação está baseada nas Notas Técnicas nº068/2016, da SEP, e nº006/2017, também da SEP.

Basicamente, a Resolução está dividida em cinco capítulos, que tratam de acumulação, conclusão do poço, envio por meio físico, envio via correio eletrônico, e envio via sistema. Trata do início da perfuração, do término da perfuração, e do poço abandono e poço complementado.

A seguir, eu passo a palavra ao Moisés, que é o Secretário da mesa, que dará continuidade a Audiência Pública nº06/2107.

#### Moisés Vieira Pinto

Obrigado. Eu gostaria de convocar o senhor Arnaldo Warszawski, engenheiro especialista em regulação da ANP, pra fazer uma breve exposição sobre as questões técnicas aí da Minuta de Resolução.

#### Arnaldo Warszawski

Boa tarde. Falar aqui, resumidamente, sobre o conteúdo da Minuta de Resolução, expondo os principais pontos, e algumas pequenas alterações em relação aos procedimentos que atualmente já são seguidos durante a execução de atividade de poço, documentos enviados pelo operador para a ANP.

No capítulo 1, são as exposições preliminares. O principal são algumas definições que foram introduzidas pela gente aqui. Alguns termos que até já são conhecidos na indústria, mas que, para efeito da Resolução, a gente achou importante considerar. Destacando, por exemplo, esse termo, conclusão de poço, que implica no início da contagem de prazo para envio de alguns documentos, e outras questões contratuais.

Essas definições de envio por meio físico, envio via correio eletrônico, envio via sistema, que são as formas de envio dos documentos a serem enviados pelos operadores, que estão escritos no capítulo 5 da Resolução, a parte de início de perfuração, que é um termo, a princípio, embora menos conhecido, a pessoa sabe que tem o início de perfuração, mas em algumas situações, especificamente no caso de início de perfuração das primeiras fases do poço, com sonda de rotopercussão, especialmente em terra, é importante definir isso aqui.

E essas definições de poço abandonado, poço completado, que também são termos padrões da indústria, mas a gente achou bom definir, pra deixar claro em que situações que o operador deve enviar os relatórios referentes a abandono e completação, que em alguns casos, poderia talvez gerar alguma dúvida, como a gente já verificou na prática, ao longo desses anos aí.

O segundo capítulo trata do processo de codificação do poço, que basicamente, é o mesmo que atualmente funciona pela Resolução ANP nº49/2011. Foram feitas pequenas modificações, apenas para esclarecer melhor alguns termos, torná-los mais compatíveis, com a prática.

Então, em suma, o processo continua o mesmo, até porque ele vem funcionando ao longo desses tempos, não havia necessidade de mudar. Foi introduzida uma nova categoria de poço, categoria que é vinculada a finalidade do poço, é o poço específico para estocagem de gás natural, visto que existe a Lei do Gás, e talvez tenha alguma licitação específica de áreas para atividade específica de estocagem de gás. Então sentiu-se a necessidade de criar uma categoria de poço específica pra isso, fora do poço especial. E outras alterações menores, que eu descrevi aqui na... estão escritas aqui na apresentação, mas não vou passar uma a uma não. Então no site tem a descritiva completa das Notas Técnicas, e na Minuta de Resolução.

O capítulo 3 trata do que a gente chamou de resultado de poço. Que equivale a antiga reclassificação, que está atualmente regida pela Portaria ANP nº76/2000. Houve alteração, primeiro, da nomenclatura, de reclassificação para resultado, até porque houve uma... é o ponto da Minuta que traz uma mudança mais radical, assim, em relação aos procedimentos atuais.

O objetivo disso foi retirar alguma subjetividade que havia no processo, dentro do domínio de reclassificação que estava definido pela Resolução atual, e que causa alguma confusão com a categoria, que está relacionada a finalidade do poço, e ao status do poço, que está relacionada a condição do poço. Condição mecânico operacional do poço.

Então foram suprimidos alguns termos, como por exemplo, poço descobridor, poço portador. Isso fica a critério do operador, internamente, ou quem for pegar o dado e analisar o dado do poço, classificá-lo como quiser. E esse resultado do poço, seria de acordo com aspecto geológico dele, simplesmente. Independentemente de, por exemplo, se o poço é um poço exploratório ou exploratório, fica... esse resultado seria vinculado ao resultado dele. Se houve zona de hidrocarboneto, se o poço foi seco, etc.

Os poços com hidrocarbonetos têm algumas informações complementares, que a gente vai mostrar no slide seguinte. E o resultado, de acordo com o objetivo do prospecto. Ou seja, por exemplo, um poço de jazida mais profunda. Caso clássico, não é? Dentro de um campo que já produz uma zona mais rasa, se o poço é seco em seu objetivo do prospecto, que seria a jazida mais profunda, ele é considerado seco. Mesmo que tenha atravessado o reservatório já produtor do campo.

Então, o resultado seria informado assim. Poço. Tem hidrocarbonetos, poço seco, e o poço não qualificável, ou seja, poço abandonado antes de se atingir o objetivo, por acidente mecânico, poço perfurado para descarte de água. Situações desse tipo. No caso de ser poço com hidrocarboneto, seriam informados os tipos de indício durante a perfuração, a avaliação de informações, se já foi realizada, se já vai ser, ou se nem vai ser realizada, em função da qualidade dos indícios, vamos chamar assim, se há uma acumulação efetiva de hidrocarbonetos, ou se são apenas indícios isolados, se haverá aproveitamento econômico, e qual fluido principal, em condições de reservatório, basicamente, óleo ou gás.

O capítulo 4 fala do status de poço, que é uma qualificação que já existe atualmente na ANP, através do envio das informações pelo sistema ENGINE, mas a gente achou por bem, como se trata de uma qualificação, criar um capítulo específico, descrevendo os status possíveis, e a que situação cada um se refere.

O envio passa a ser mensal, para todos os poços, exceto os poços que já estejam arrasados, ou abandonados permanentemente, no caso de poços que não são arrasados. Basicamente, poço com cabeça submarina.

A principal mudança será a introdução dos dados de coluna, que atualmente já são enviados, mas em planilhas em separada pelos operadores; dados mais voltados para produção. Coluna, que eu digo, coluna de produção, poço completado. Algumas características da coluna de produção do poço.

Houve a revisão do domínio. Os status possíveis, como vão ser mostrados no slide seguinte, o abandono temporário, que na situação no envio atual, está vinculado ao motivo, abandono aguardando avaliação, abandono aguardando alguma outra atividade, foi colocado como abandono, com ou sem monitoramento, em harmonização com o SGIP, a Resolução nº46/2016. Foi eliminado esse status de devolvido, e criados alguns novos status.

Coloquei aqui só para ilustrar. O domínio atual e o proposto. Claro, não vou passar um a um aqui, está na Resolução também a explicação sobre cada um desses status.

E por fim, o último capítulo, trata do envio de alguns documentos, que são documentos que já existem ao longo desses anos, sendo exigidos pela ANP, com envio pelo catálogo de EP. A maioria já é enviada, inclusive pelos sistemas da ANP, pelo ISIGEP e pelo ENGINE. Não todos. Em alguns, necessitam de anexos adicionais, que são enviados apenas via protocolo.

A fórmula e conteúdo integral não são definidos na Resolução, e sim vão estar disponíveis na página da ANP. Porém, o Anexo 3, ele especifica a abrangência dos relatórios, de forma um pouco geral, o conteúdo de cada relatório. Os documentos, pelo sistema, a Resolução estabelece que o prazo é concluído pela carga aceita pelo sistema, e caso haja conteúdo adicional, existe um prazo após a carga aceita. E existe sempre a possibilidade de reprovação, por parte da ANP, caso se detecte alguma falta de informação, ou informação incoerente.

Então essa aqui é a lista dos relatórios. São relatórios que, na sua grande maioria, já existem. Apenas destacar dois novos que foram criados aqui, que é a Notificação de Conjunto Solidários de Barreiras, para atendimento a Resolução ANP nº46/2016, o ISEGEP. E essa comunicação de utilização de equipamento de pequeno porte, no caso de perfuração na primeira fase de poço, com sondas de rotopercussão, basicamente. Que atualmente, fica descoberta. A gente não recebe essa informação. Só quando se inicia o poço, nas fases seguintes, com a sonda definitiva, vamos chamar assim. Sonda convencional.

Durante o período da Consulta, foram enviadas algumas contribuições. Três empresas... empresas, instituições, enviaram as contribuições. PETROBRAS, IBP e SHELL. Houve vinte pessoas inscritas para participação, dessas empresas aqui, e uma inscrição para participação como expositor, da PETROBRAS. Que deve fazer a apresentação depois.

E por último eu vou passar só, rapidamente, resumidamente, o conteúdo completo já está no site também, da consolidação das contribuições recebidas durante o período de Consulta, e qual foi a nossa opinião, sobre acatar a contribuição, ou não.

Eu vou passar por algumas aqui, rapidamente. A primeira que eu selecionei para mencionar aqui foi da PETROBRAS E&P, substituir esse termo conclusão do poço, por

substituição da atividade de perfuração. Que a gente até concorda, em certa parte, que essa data de conclusão do poço, a definição não se refere a conclusão do poço, do ciclo de vida do poço. Porém, também não se refere só as atividades de perfuração, pela definição.

Então, como é um termo que já existe, já está em contratos de concessão inclusive, a gente achou por bem manter esse termo, conclusão do poço. Então a gente acabou não acatando essa sugestão de alteração.

A segunda que eu selecionei aqui foi alteração de definição de início de perfuração, para deixar claro como se caracteriza nos casos de cravação do condutor. A gente acabou não acatando o texto exatamente, foi a PETROBRAS que sugeriu, como a PETROBRAS sugeriu, mas a gente entendeu que... mexeu um pouco no texto, e entendeu que do jeito que a gente mexeu, atendia ao desejado pela PETROBRAS, que era que, as operações de cravação de condutor e perfuração das primeiras fases, com sonda de rotopercussão, ou equipamentos de pequeno porte, não estariam incluídas... seriam anteriores ao início de perfuração.

A próxima... é a inclusão da previsão de estocagem de outros fluidos, além de gás natural, a definição de posto de estocagem. Isso a gente também não aceitou, por uma questão mais legal mesmo. Que não existe ainda um regulamento, alguma previsão de autorização de realização dessa atividade de estocagem para outros fluidos. Então a gente achou melhor primeiro, que seja criado algum outro regulamento. Nem sabe como seria uma situação dessa, em que um operador se dispusesse a estocar outros fluidos.

A próxima, também é uma alteração de definição do poço partilhado. A gente também rejeitou, mas considera que o texto, do jeito que está, atende ao que a PETROBRAS e o IBP, que fizeram a sugestão, pretendiam. Então acha que não haveria prejuízo em manter esse texto, pelo objetivo de quem fez a sugestão.

A próxima. A SHELL sugeriu especificar o tipo de envio para cada relatório. Que é até uma ideia, eu acho boa até, que poderia ter sido implementada. Porém, no estágio atual, como ainda haverá implementação, mudanças de formas de envio de alguns relatórios, que podem passar de... que tem parte, por exemplo, sendo enviado pelo protocolo, que possa passar a ser totalmente pelo sistema, a gente achou melhor a Resolução sem fechar esse tipo de envio, e isso seja colocado na página da ANP, como está previsto lá. No futuro, talvez, isso até possa ser incorporado em uma revisão dessa Resolução.

A próxima. A PETROBRAS sugeriu excluir a palavra terrestre, da definição e poço arrasado, para contemplar também os casos de poços, basicamente, perfurado por plataforma auto elevável, ou em plataforma fixa, enfim, poços marítimos, com cabeça superfície. A gente aceitou, parcialmente. Mexeu no texto, não da forma como a PETROBRAS sugeriu, mas entende que foi atendida a sugestão.

A PETROBRAS e IBP sugeriram alterar o prazo de reenvio de arquivos, pelo sistema que tiver a carga impedida por indisponibilidade, depois da normalização, de 01 para 05 dias. A gente também rejeitou, porque nesse caso, o arquivo já vai estar pronto, tudo já vai estar pronto para envio, basta reenviar. E eventuais situações em que foram mencionadas justificativa de sugestão de alteração, que haja muitos arquivos, e o sistema tenha ficado muito tempo fora, seriam tratadas caso a caso, especificamente, com alguma, se for o caso, autorização para prorrogar esse prazo. Acho que não seria um problema não.

O que mais aqui? A extensão de 90 para 120 dias na comunicação sobre modificações do conteúdo sobre forma de envios. A gente aceitou para... acho um tempo razoável para que haja adaptação dos sistemas, e dos procedimentos de envio,

por parte dos operadores. E também estão em consonância com... como foi colocado até na justificativa, com a Resolução, atual Resolução nº11/2011 da ANP.

A próxima. Sugestão de PETROBRAS e SHELL, sobre as coordenadas da CPP, que a gente havia colocado como coordenadas definitivas, e que em alguns casos, não seria possível, quando do envio da CPP já estarem definidas as... CPP, Comunicação de Perfuração de Poço... as coordenadas definitivas. A gente aceitou parcialmente. Tirou o termo definitiva, mas não colocou que seriam as provisórias. Seriam as coordenadas. As mais corretas, que estão disponíveis naquele momento. No envio da CPP.

A próxima. A SHELL sugeriu extinguir o relatório da SOP, a Situação Operacional de Poço. A gente rejeitou, considerando a importância desse relatório no acompanhamento da atividade, por parte da ANP. Ao longo dos anos aí, toda a nossa experiência, mostrou que é um relatório muito relevante, para que a gente, ao longo da perfuração do poço, receba algumas informações sobre o que está acontecendo, e não só no final.

A próxima. Tanto PETROBRAS, quanto IBP, quanto SHELL, sugeriram alterações nos prazos de notificação descoberta e notificação de perfilagem. São justificativas até plausíveis, mas a gente rejeitou também. Que nem é o caso de se modificar, nessa Minuta aqui, esses prazos, porque eles já estão definidos em outros instrumentos, que é o contrato de concessão, e a Resolução nº16, da ANP. Então, não seria o caso de mexer aqui. Esses documentos estão aqui apenas para uma definição melhor do conteúdo deles, e juntá-los junto com o hall de documentos a serem entregues. O prazo, não seria o caso de mexer aqui. A gente considerou.

A próxima, da PETROBRAS e do IBP. Também alteração do prazo de envio do relatório final de abandono, para 60 dias. Como funciona hoje? Na Minuta original, a gente já viu que 10 dias para atender uma necessidade também do SGIP, do Sistema de Gestão de Integridade em Poços, da Resolução nº46/2016, visto que necessitam ser informados os conjuntos solidários de barreiras, com certa agilidade assim, para que a ANP acione a Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente.

A gente subiu de 10 para 20 dias, o prazo, considerando que as informações são relativamente simples, pelo... são informações já realizadas, atividades já realizadas, que a princípio, não mudariam. Então a gente considerou que 60 seria muita coisa assim, pela necessidade de certa agilidade de tomar alguma decisão sobre o sistema mecânico no final de abandono do poço.

Lembrando que, pela Minuta atual, o relatório só é devido... relatório final de abandono mesmo... só devido para abandono permanente, não mais para abandono temporário de poço. No caso, abandono temporário, seria devido apenas a Notificação de Conjunto Solidário Barreira, NCSB.

A próxima, que acho que é a última das sugestões. Da PETROBRAS e IBP também. Sobre o prazo de entrega, dos relatórios de... mais partes de análise. Alguns relatórios que foram criados há algum tempo, de ensaios petrofísicos, PVT geoquímica, sugerindo envio anual das informações, e não poço a poço, a medida que as análises forem sendo realizadas.

A gente rejeitou isso também, achando que não teria problema em enviar poço a poço, e considerando que pode ser enviada apenas após um conjunto de análises sendo realizadas no poço. Claro, se um poço tem vários conjuntos de amostras, passando por análises conjunto a conjunto, poderia ser enviado no final de tudo. Então, pela justificativa colocada na sugestão de alteração, não haveria problema em se fazer dessa forma. Porém, 60 dias após o término... a gente até mexeu aqui no texto um pouquinho. (27:48) de obtenção de resultados de uma sequência de análises planejadas para aquele poço.

E no final, tem duas alterações pequenas, que foram sugeridas por nós mesmo, em função de discussões internas, ou... e uma até com... em uma reunião com a PETROBRAS, que foram: uma inserção, na parte do status de poço, de um Artigo, um Parágrafo, não me lembro, que diz que a alteração do status para abandonado permanentemente, deve ser precedido devido a NCSB. Conforme os prazos do Anexo 3, condições da SGIP.

Isso na realidade, até não é uma... não seria uma obrigação, seria só para deixar claro. Porque sempre que o cara fosse abandonar... que o operador fosse abandonar o poço, ele teria que enviar, de qualquer forma, a NCSB, antes de trocar o status. Mas achou-se melhor deixar isso claro aqui. Foi sugestão da SCSM.

E a última. É a introdução dessa definição de equipamento de pequeno porte, e alteração dos itens aonde havia menção a sondas de rotopercussão. Antes estava sempre mencionada início de poço, primeira fase, até o revestimento... ABC do revestimento de superfície, com sonda de rotopercussão. A gente trocou por equipamentos de pequeno porte, após até uma reunião com a PETROBRAS, onde foi discutido esse assunto, que foi exposto casos em que não é propriamente uma sonda de rotopercussão, poderiam ser outros equipamentos a perfurarem essas primeiras fases de poço, em terras, especificamente. Então foi trocado esse termo na Resolução.

E com isso, se encerraram aqui as alterações feitas entre a publicação da Minuta na divulgação da Consulta e Audiência Pública, e a data de hoje. Após a Consulta Pública. É isso. A gente agradece todas as contribuições, todas as pessoas que participaram, inclusive da elaboração aqui na ANP, que foi bastante discutida com outras Superintendências, e internamente também, dentro da Superintendência. Qualquer coisa, tem o contato aqui, o e-mail da Resolução, para envio de qualquer coisa adicional aí. É isso. Obrigado pela presença.

#### Moisés Vieira Pinto

Obrigado, Arnaldo. Dando continuidade a Audiência, nós tivemos apenas uma pessoa inscrita para exposição oral. O senhor Marcos Coradini, da PETROBRAS, que vai fazer a exposição sobre aí a visão da empresa, sobre alguns tópicos aí.

E após, a gente vai abrir para a plateia, para que se manifeste, caso hajam comentários ou algumas sugestões adicionais. Lembrando que, após a apresentação do Senhor Marcos, os comentários e sugestões, eles tem que se ater aí ao tema da Audiência. Qualquer questão que enseje uma análise diferenciada, ela não vai poder ser apreciada nesse momento.

Bom, eu passo ao palavra para o Senhor Marcos Coradini.

#### Marcos Coradini

Bom, boa tarde. Meu nome é Marcos Tolfo, eu sou gerente de conformidade técnica da área de competências técnicas de poços, da PETROBRAS. Nossa área que está responsável aí por essa relação aí com a ANP, na parte de regulações. Inclusive a SGIP, em um dos pontos que a gente está bastante debruçado.

Gostaria de cumprimentar aí o pessoal da mesa, e elogiar a ANP, em relação as recentes iniciativas, ao próprio regulamento da SGIP, que traz elementos novos, e trazem robustez aí a atividade de poços, sendo que a nossa atividade *off-shore* é muito representativa mundialmente, é a mais representativa, é bastante importante que os nossos regulamentos também sejam sólidos suficientes para representar essa mesma representatividade.

Bom, a gente trouxe uma apresentação bastante sucinta aqui, só destacando alguns pontos, provavelmente quase foram citados aqui na apresentação. A gente vai

reforçar um pouco só as justificativas que eles levaram a colocar alguns desses argumentos. E gostaria também de deixar em aberto para o restante do pessoal da PETROBRAS aqui presente, se quiser complementar o que eu disser aqui, fiquem à vontade.

Bom, aqui, na verdade, esse primeiro ponto é só, na verdade, um ponto de atenção. A gente sabe que o próprio SGIP traz alguns elementos que conversam aqui com essa Resolução. Tenho certeza que a ANP já teve esse cuidado, assim, de estar alinhado entre... desse alinhamento entre essas Resoluções, mas existem outros que estão em discussão, com o padrão da ANP nº10, que conversa bastante também com essas questões. E é importante que esses conteúdos estejam alinhados, não é?

Bom, com relação a conceitos e definições, então foi um dos pontos que foi abordado. A gente não considera adequado o termo conclusão de poço, porque de fato, traz dúvidas sobre qual é esse momento. Ele não é objetivo, não é muito... é indutivo, pra se ter certeza de que momento a gente está falando. Se a gente teve uma completação na sequência da perfuração do poço, se não teve. São várias situações diferentes, e que o termo simplesmente, conclusão de poço, não leva a uma conclusão específica, se não houverem informações adicionais.

Então a gente sugere aqui, que fosse alterado para conclusão da atividade de perfuração. Apesar de já termos a posição aí da ANP quanto ao assunto, voltamos aí a reforçar esse ponto, porque de fato, entendemos que o termo simplesmente, conclusão de poço, não é muito assertivo para o objetivo do que se propõe.

Bom, com relação a relatórios e prazos. Como foi comentado, a gente está colocando aqui na verdade é a mesma questão, não é? No texto a gente sugere, então, a alteração da conclusão das operações das atividades de perfuração, para contagem aqui do prazo de 60 dias.

E em relação aos demais relatórios aqui, a RSP, a gente sugere a inserção de um termo, para deixar mais específico a diferenciação desses dois relatórios, um termo EX, que seria de exploratório, para diferenciar do outro relatório que faz referência ao posto exploratório. Da mesma forma, se referenciando aqui a conclusão da atividade de perfuração, e não a conclusão do poço em si.

E por fim, esse é o último slide, a gente solicitou, já foi colocado aí uma alteração para 20 dias, mas a gente entende que é necessário um prazo de 60 dias, seria importante o prazo de 60 dias. Porque existem sim algumas revisões, alterações que são feitas ao final da atividade, e esse prazo mais estendido traz uma segurança de que essas informações que a gente vai estar passando, estão adequadas e corretas. Se a gente deixar um prazo muito curto, eventualmente, algumas dessas informações podem não ser revisadas, e a gente pode ter algum problema assim, na veracidade das informações que está passando. 60 dias, a gente entende que é um prazo adequado, e enfim, a gente mantém a nossa posição.

Esse outro ponto, prazo de envio de relatório de ensaios petrográficos. Aqui se conta 60 dias. Foi abordado também na apresentação. A proposta sugeria que todos os dados fossem enviados de tempos em tempos, independente de estar atrelado ao prazo de conclusão do poço. Até se alguém da geologia quiser colocar algum ponto aqui. Josi.

#### Moisés Vieira Pinto

Peço, por gentileza, para identificar o nome, porque a Audiência ela é gravada, para fim de transcrição. Por favor, nome e empresa.

#### Josiane

Boa tarde. Josiane, PETROBRAS. Nesse ponto, a gente questiona a questão da quantidade de análise realizada. A gente nunca tem a exata certeza de quantas análises serão realizadas em um poço. Os estudos vão progredindo, e tendo análises, e consequente, outras análises. Enfim.

Hoje a gente atende a Resolução nº71, eu tenho que citá-la nessa questão, com o envio das análises... é a nº71/2014. E atende a questão também da Resolução. A gente está em trabalho com a Agência, da SDT, sobre a questão do parte de poço. E também a ANP dados geoquímicos, também trata questões de dados de envio. Já teve até Audiência, a gente está aguardando.

Enfim, esse prazo de 60 dias para quantidade de análise que são realizadas, se torna impraticável, no sentido de, a gente vai estar constantemente mandando análise. Então um prazo pré-determinado, a Agência vai estar recebendo todas as análises, mas o fato da gente ter uma data pré definida, facilitaria na questão do envio e controle. Porque cada... não é só um, são vários laboratórios, o tempo todo fazendo análise, a gente tendo esse controle de 60 dias.

Hoje... essa é uma sugestão que a gente vai dar para as demais também Minutas e Audiências que estão ocorrendo no momento, para a ANP, afim da gente ter uma norma em relação a envio, que atenda... que a gente consiga atender a ANP. O objetivo da PETROBRAS, em nenhum momento, é deixar de enviar dados, mas a gente conseguir, da melhor forma possível, organizar-se também para enviar os dados, atendendo as Resoluções devidas.

Então, hoje a gente enviar a cada análise realizada, um prazo de 60 dias, a gente teria, levando em consideração que a gente... dos diversos laboratórios, a quantidade de análises que a gente realiza, estaria praticamente todo dia, enviando análise para a ANP. Então é nesse sentido que a gente reitera a necessidade de uma data... um prazo pré estabelecido, que a gente consiga estar enviando esses dados.

Hoje a gente já atende... na verdade, a nº71, a gente tem um prazo relacionado a nº71, que na época foram... após a conclusão do poço, um mês. Após a confidencialidade, a gente teria um mês. Mas independente disso, foi acertado com a Agência, a gente, de seis em seis meses, estar enviando lotes com análises.

Então a gente Agência, oficialmente pela Resolução, recebe naquela data, mas a gente, de tempos em tempos, está mandando, a cada seis meses, o lote. Ou seja, constantemente, ela já está recebendo essas análises. O que a gente gostaria, realmente formalizar essa situação que já acontece com a Agência, para atendimento em outras... que facilita a questão do controle, e a gente garantir que está sendo enviado toda e qualquer análise realizada.

#### Marcos Coradini

Bom, então, como a Josi colocou, na verdade é que esse mecanismo fique claro, para as análises que não puderem ser entregues dentro do prazo, que exista um mecanismo para que sejam entregues posteriormente. Que atenda, assim, a realidade da atividade.

E por último aqui, a NPR, Notificação de Perfurações Realizadas. A exigência aí que seja entregue no período de 10 dias, a gente propõe que isso seja feito em um prazo mais estendido, por dificuldade, as vezes, de execução em um prazo tão curto, no dia a dia da operação, e até também por entender que um prazo mais estendido, para esse tipo de comunicação, talvez não traga efeitos negativos assim, para controle da Agência.

Bom, então é só isso que a gente tinha para colocar. Obrigado.

#### Moisés Vieira Pinto

Agradeço ao Senhor Marcos Coradini Tolfo. A ANP informa que a gente vai avaliar, internamente, essas considerações, tanto adicionais, quanto a manutenção da proposta original já formulada pela PETROBRAS.

E não temos mais ninguém inscrito. E passamos a palavra aí para a plateia, caso alguém tenha algo a considerar. Antes, gostaria só de perguntar se o Arnaldo, que fez a exposição, se tem alguma questão aí para considerar, em relação a apresentação da PETROBRAS, ou acha que cabe uma análise posterior.

#### Arnaldo Warszawski

Acho que a gente vai ter que analisar junto com os outros setores inclusive, principalmente nesse caso das análises a SDT, não é. E no caso do relatório de abandono, rever, a gente já reviu bastante com a SSM isso, para decidir sobre o que fazer.

Mas como eu falei, sobre essa questão das análises, a gente até trocou um pouquinho o texto ali, para ser 60 dias após o conjunto de análises. Ou seja, aquela questão que foi colocada, que já tinha sido colocada no formulário de sugestões, de que não tem uma certeza sobre a quantidade de análises que vão ser realizadas, teria esse prazo.

Por exemplo, terminou uma batelada de análises, teria, vamos supor, 60 dias, que seria o prazo. Se fosse... se iniciassem mais análises, continuaria como se fosse um conjunto único.

Mas de qualquer forma, a gente vai rever essas questões. Como o Moisés falou, vai ter que rever com outras áreas, inclusive, para decidir como vai ficar na versão final.

#### Moisés Vieira Pinto

Obrigado, Arnaldo. Bom, agora sim, caso alguém queira fazer consideração. Peça que se identifique, por favor, nome e empresa.

#### Humberto Borges

Bom tarde. Humberto Borges, sou gerente de projetos de poços da PETROBRAS. Eu queria só complementar, talvez reforçar um pouquinho, dois pontos aqui da exposição do Marcos Tolfo, talvez pra que a gente tenha um entendimento melhor do que a gente quis levar de mensagem.

A primeira, com relação a definição de conclusão do poço, que a gente discutiu bastante isso, internamente. Do ponto de vista, estritamente falando dessa Minuta de Resolução presente, de fato, concordamos, ele não causa... da forma que está definido, ele não causa nenhum impacto. Quer seja em termos de requisito de envio de documentos, ou de prazos, para esta Minuta específica. Porque onde ela se refere a conclusão do poço, basicamente são os relatórios finais de poço explanatório e de poço exploratório. Então, de fato, seria o final da perfuração.

A própria definição por extenso, ela fala aqui que são... “no momento que concluiu as atividades diretamente relacionadas a perfuração de um poço”. Então ela é uma definição muito voltada, de fato, para perfuração. Obviamente, se você tiver ali... você pode ter também incluído nela uma avaliação, até uma completação, se ela for até 60 dias após o final da perfuração.

O que a gente entende que potencial problema com a definição, como ela está, e por isso a nossa proposição, é com relação a outras Portarias ou Regulamentos. Por exemplo, temos um caso bastante interessante e crescente, que são as discussões sobre o futuro da Minuta MP10, não é? A pasta de poço para ser outorgada pela SDT.

Naquele documento ela também coloca, para alinhar as definições, ela também puxa a definição de conclusão do poço, de forma idêntica a que está nessa Minuta, e que é idêntica a que está inclusive, de fato, nos contratos de concessão, e para os contratos também, ele faz sentido. Mas esse marco, ele veicula a entrega de todos os documentos, ao longo do ciclo de vida, a este marco. Aí a gente... se a gente fizer, por exemplo, uma completação com mais de 60 dias, ou dois anos depois da perfuração, o prazo já teria estourado há muito tempo. Entendeu? Porque a conclusão do poço, ela teria terminado já, segundo essa definição, dois anos antes da completação. Só que o prazo que ele indica lá para o envio de documentos da completação, é de um ano após essa conclusão do poço.

Então já estaria largando fora do prazo. Não sei se eu estou me fazendo entender. Mas qualquer atividade no poço, que seja executada após 60 dias do final da perfuração, ou seja, que não estaria mais abrangida por esta definição de conclusão de poço, ela não faria sentido mais, com este marco. Mas esse marco, ele está colocado na Minuta hoje, da ANP nº10, da Resolução de Pasta de Poço, que tem um vínculo muito próximo com essas questões.

Então, foi apenas por isso que a gente colocou. Porque a gente identificou essa... essa... vamos dizer, incoerência naquela Minuta, porque ela puxa essa definição. Então, desde que a haja um entendimento, até nas próprias Superintendências, de quais definições adotar, não haveria problema. Mas se essa definição for adotada em qualquer caso, aí ela não vai atender a outras Portarias e padrões.

Então foi essa a essência da questão. Então, de novo. Para essa Minuta, não há qualquer problema na definição, porque ela é muito focada na fase ali da exploração, e no máximo ali, um teste de formação, uma completação logo em seguida. Mas se for fazer uma operação aqui a dois ou três anos, eu já teria concluído o poço há muito tempo. Então não teria mais como considerar esse prazo.

Por isso que a gente colocou, atrelado... sugerimos, não é... atrelado ao final de cada atividade. Se for ao final... a conclusão do poço para a perfuração, é ao final da perfuração. Para a completação, é ao final da completação.

Para o ocover, por exemplo, que pode ser feito lá na frente, na vida produtiva do poço, vai ter uma conclusão aí também da atividade de ocover. E lá na Resolução de Pasta de Poço, alguns documentos são devidos, após o ocover. Então isso implica só em outras... notadamente, na pasta de poço. Na Minuta da ANP nº10. E aí a gente está propondo essa definição. Era só para equalizar essa questão.

O outro ponto, também com relação ao relatório de abandono, a gente até percebe claramente, a questão de tentar vincular o mais próximo possível o relatório final de abandono, com o próprio NCSB, que vai ter que ser enviado posteriormente também, pelo SGIP.

A questão só de barreiras. Então ele contém outras informações, para consolidar o relatório, que elas são... feitas operações na sonda, e esse relatório ele é depurado, internamente, no escritório, para correção de algum equívoco até de redação, de alguma atividade e tal. Então esse tempo que hoje ele toma, é para justamente garantir que as informações elas sejam... tenham a maior acurácia possível, para que não haja equívocos nessas informações. Daí a colocação também do Marcos Tolfo agora. Por isso, a razão do pleito.

Então, só esses dois pontinhos aí que eu queria reforçar só, nas nossas percepções. Obrigado.

Moisés Vieira Pinto

Mais alguém?

Josiane

Josiane, PETROBRAS. Complementando o que eu falei durante a apresentação do Tolfo, pegando o gancho do que o Humberto acabou de falar, esses relatórios de análise, como PVT, relatório petrofísico, eles são citados também no NP10, com outro prazo.

Então a nossa sugestão com relação aquele prazo, é justamente para que a gente consiga atender, da melhor forma possível, entregando para a Agência todas as análises que ela solicita, mas com o prazo que a gente consiga... que seja uniforme para ambas Superintendências, enfim, para a Agência como um todo. Então, a gente tem essa... só como observação. De relatório listarem dois, mas só que os prazos realmente são distintos.

E eu reforço a nossa posição, que para essas demais Consultas Públicas, a gente vai estar tentando justamente esse prazo, para que consolida-se em remessas pré-definidas, contratos pré-fixados, que a gente tenha garantia de estar entregando continuamente esses dados. Obrigada.

Leandro

Boa tarde. Meu nome é Leandro. Aproveitando aqui a apresentação, eu vou falar sobre a NPR.

Moisés Vieira Pinto

Pode confirmar a empresa, por gentileza.

Leandro

É PETROBRAS. Sobre o prazo de sessenta dias que a gente solicitou. Bem, essa solicitação a gente já vem pedindo já há muito tempo, ela teve início lá em uma carta que a gente viu, em 2011. Então até nas outras Audiências Públicas a gente vem solicitando essa extensão do prazo.

Ela foi rejeitada ali, o motivo que já foi esclarecido, foi por ela ser um documento simples. Você informa a ferramenta, o topo base dela. O que de fato, assim, é fácil a gente informar esses dados. Mas a consistência, é que a gente bate sempre na tecla. A gente cita o problema na última perfilagem. E a gente tem o prazo de 10 dias, a gente está informando ali, um estimado. A gente pega como parâmetro o dado adquirido em sonda, que é o dado em tempo real. Então esse dado ele não tem uma... digamos, uma confiabilidade 100%.

A empresa contratada, que faz a revisão desses dados, ainda vai tirar ferramenta, ainda vai fazer o download, e o prazo de 10 dias, muitas vezes, esse dado nem desembarcou. Então a gente tem ali um prazo de recebimento dos dados de memória, que são os definitivos, que a gente chama de dado bruto e definitivo, que vem, por exemplo, para escritório, já atendendo ao padrão ANP. Que é o formato mais (52:04) de cabeçalho, e o dado bruto da curva em si.

Então, nesse momento, a gente já informou a NPR há muito tempo. Assim, digamos que já estamos em uma linha posterior. A gente tem um dado bruto, no escritório, e a gente faz uma análise remissiva ali. A gente já informou um dado, e está vendo a efetividade do que a gente informou.

Então a gente sempre vai tocar nessa tecla, porque o que a gente está informando ela não tem uma acurácia 100%. Não é uma acurácia garantida. Então, eu posso exemplificar algumas ferramentas, mas assim, não vem ao caso, porque nem sempre o que está em dado real é o que a gente vai receber em escritório. Então isso, assim, ocasionou, desde a época que a gente vem fazendo essas solicitações, um grande volume de correção de NPR, devido a... assim, ao prazo mesmo. A gente não tem o dado definitivo. No embasamento que a gente tem, a gente não tem esse dado físico para visualizar.

### Rafael Rana

Muito boa tarde. Meu nome é Rafael Rana, eu sou Coordenador de Dados de Poços da Superintendência de Dados Técnicos. Então talvez duas dessas três questões a gente consiga dialogar.

Com relação a ANP nº10, a gente até está tendo... você, Humberto, participou do... a gente participou junto aí dessas interações com as operadoras, e essas reuniões com relação a ANP nº10, a gente mapeou isso, essa questão da data de conclusão. Isso é uma Minuta, pra quem ainda não deve estar familiarizado com a ANP nº10, mas é uma Minuta, ainda não saiu, então a gente está discutindo com as operadoras. Isso foi mapeado, então, de fato, com relação com a conclusão de poço para qualquer tipo de dado, inclusive, entregue posteriormente, obviamente, a gente vai fazer a revisão disso aí, para que fique... para que a gente tenha a melhor hermenêutica da conclusão do poço. Realmente faz sentido.

A gente já... acho que a gente já discuti isso antes. mas assim, cabe aqui, até para conhecimento público. Com relação a NPR, a gente tem sido... a gente, de fato, não tem... assim, a própria PETROBRAS tem, diversas vezes, pedido para reprovar o dado, e a gente tem feito isso de uma forma muito tranquila. E assim, a gente entende que talvez não seja o melhor, a gente tem sempre algo a melhorar, mas a gente... de fato, a gente não tem tido muito problema. Nós não vemos assim, eu como Coordenador, não vejo muito problema disso, até porque hoje em dia é digital, vocês pedem para reprovar, a gente reprova em um instante, para vocês corrigirem.

E a gente não tem visto, assim, uma grande problemática nisso. Até quando vocês passam, quando a própria ANP, quando nós, por exemplo, na minha culpa, quando nós levamos um tempo um pouco maior para avaliar os dados de vocês, a gente, sem problema nenhum, conversa com vocês, vocês retornam pra gente. Não só a PETROBRAS, todas as operadoras.

Eu não tenho visto um grande problema. Mas de qualquer forma, eu não sei se a gente está fugindo um pouco até do escopo da discussão aqui, mas depois, quando acabar a sessão, super bem vindos para vocês, quem mais quiser, super bem vindos. Estou aqui, estou à disposição. E depois, realmente, da Audiência, a gente pode sentar e conversar isso daí. Tá bom?

### Humberto Borges

Humberto, PETROBRAS, novamente. Só queria fazer um comentário final, e adicional. Até elogiar, de fato reconhecer, tanto SEP, SDT, SSM. Eu acho que a abordagem que a própria ANP está tendo, colaborativa, de fato buscar o melhor, com a participação de vários agentes da indústria, ela tem sido extremamente boa. A gente tem sentido isso. Tem sentido claramente. Isso só traz benefícios, para todas as partes.

Então é bastante oportuno. Até eu não tinha visto que o Rafael estava aqui, mas excelente a sua observação, Rafael. A gente... fiz um salvo alerta aqui, pra gente lembrar sempre disso, para o pessoal que estava aqui. E de fato, as coisas estão sendo

bastante bem conduzidas, no nosso modo de ver. E essa interação entre os conceitos, definições de cada Superintendência, elas estão se materializando de uma forma bem benéfica, interessante e produtiva para indústria.

Então, só parabenizar também a Agência, por isso aí.

Flávio

Boa tarde. Meu nome é Flávio. Eu sou da PETROBRAS, geólogo. Só pra reforçar a questão das análises petrofísicas, PVT, geoquímica. As análises são feitas sequencialmente. É uma constante do laboratório, a regulação de análises. Diversos poços diferentes, as amostras são retiradas desses poços, e são levadas para laboratório.

Quando você propõe... quando é proposto pela Agência que nós enviamos por conjunto de análises, não vem junto a definição de conjunto de análises. O que define o conjunto de análises? É uma amostra, é uma sequência de laboratório? O que seria conjunto de análises pra gente? Eu gostaria de saber o universo que eu estou tratando, para eu poder atender a Agência.

O que a Agência define por conjunto de análises? Porque diversos poços diferentes, em sequências laboratoriais, eu tenho amostras de um poço no início do ano, eu vou voltar lá, amostra daquele poço no meio do ano, ou no final do ano, esse prazo de 60 dias já pode estar estourado. A minha pergunta fica essa. O que definiria esse conjunto de análises, quando são encerradas, e eu começo a contar o prazo de 60 dias?

Moisés Vieira Pinto

Ok. Mais algum comentário? Não? Ressalto que todos comentários vão ser analisados, vão ser juntados ao processo. Por uma questão de transparência, de publicidade, a Súmula da Audiência ela vai ser publicada na internet no prazo legal. E eu passo a palavra para o Presidente, Senhor Airton Marques.

Airton Marques

Diante do exposto, nós passamos aí a palavra a Doutora Isabela Vera de Lima Ramos, se ela tem algumas considerações a serem realizadas.

Isabela Vera Ramos

Na verdade, não. Essa Audiência Pública trata de uma matéria eminentemente técnica, que... a matéria tratada nessa Resolução, é eminentemente técnica, então jamais me arriscaria a fazer qualquer comentário sobre o que foi tratado.

Obviamente, se tiver alguma questão jurídica, será suscitada, e levada à Procuradoria. Tá bom? Obrigada.

Airton Marques

Obrigado. Agradecemos a presença de todos. Tenham uma boa tarde. E declaro encerrada a Audiência Pública nº06/2017.